



# **E@D:**

# **Código de Conduta**

**Agrupamento de Escolas de Monção**

**15 de fevereiro de 2021 – VERSÃO 1**

## CONTEXTUALIZAÇÃO

O aparecimento da pandemia Covid-19 veio impor, às escolas, uma nova forma de estabelecer as diversas relações educativas. Os processos de ensino e de aprendizagem passaram a concretizar-se à distância, através do recurso às novas tecnologias, estando alunos e professores a trabalhar a partir de casa.

Assim, o contexto em que o aluno se encontra passou a ser diferente, confundindo-se com o seu espaço familiar, de regras frequentemente diferentes das da escola, onde a convivência social impõe o respeito pelo direitos e deveres preconizados no Regulamento Interno do Agrupamento e respetivo Anexo 8 – Código de Conduta.

A fim de regular os processos de ensino à distância, relembra-se que nenhuma das normas regulamentadas e aprovadas no RI do AEM e demais legislação em vigor, nomeadamente, no Estatuto do Aluno, se encontra suspensa. Estas aplicam-se em tudo o que diz respeito aos momentos e procedimentos inerentes ao E@D, por serem essenciais para o sucesso educativo, bem como todas as medidas disciplinares previstas nos mesmos documentos.

Com este documento pretende-se uma abordagem das referidas normas, no contexto do E@D, lembrando a sua obrigatoriedade de cumprimento integral e de que já foi dado conhecimento aos alunos e encarregados de educação, no início do ano letivo, reiterando novamente esse conhecimento. Pretende-se, somente, com o presente código de conduta estabelecer a uma adaptação das normas à situação de ensino à distância, na salvaguarda pelo direito a ensinar e a aprender, bem como pelo direito ao respeito e à preservação da dignidade humana, de todos os atores do processo de E@D.

## **1. ALUNOS**

### **1.1. DIREITOS DOS ALUNOS**

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o Plano de E@D do AEM;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho no E@D e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de uma planificação equilibrada das atividades síncronas e assíncronas do E@D;
- Ver salvaguardada a sua integridade moral e imagem, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada no RI do AEM e na lei penal;
- Ver salvaguardada a sua imagem e dignidade humana, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada no RI do AEM e na lei penal;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do E@D e ser ouvido pelos docentes, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola;
- Participar no processo de avaliação em E@D, através de mecanismos de auto e heteroavaliação.

### **1.2. DEVERES DOS ALUNOS**

- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos nos processos de E@D;
- Contribuir para a salvaguarda do ambiente de civismo e cordialidade e para uma imagem de prestígio do Agrupamento;
- Ser assíduos, pontuais e responsáveis no cumprimento dos horários e tarefas que lhe forem atribuídas no âmbito do E@D, nos momentos síncronos e assíncronos;
- Ser empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades de E@D;
- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral, participando de forma proactiva e responsável nas atividades desenvolvidas no âmbito do E@D;
- Manter a câmara ligada nas sessões síncronas (em situações de impossibilidade, comunicar ao professor/diretor de turma);

- Utilizar vestuário digno e conveniente, adequado ao desempenho das atividades letivas atribuídas, no âmbito das sessões síncronas do E@D;
- Não realizar tarefas impróprias para aos momentos síncronos de E@D (por exemplo, comer, jogar, dormir ou outras);
- Respeitar a autoridade e as instruções dos docentes, nas sessões síncronas e assíncronas;
- Respeitar a integridade psicológica dos outros, não praticando quaisquer atos que possam prejudicar ou humilhar os docentes e colegas, bem como a respetiva imagem;
- Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra o estipulado na lei;
- É expressamente proibido utilizar o telemóvel, smartphone, tablet, consolas de jogos, câmaras fotográficas, leitores multimédia ou similares durante as atividades de E@D, exceto quando autorizado pelo professor, para alguma tarefa específica;
- Não captar sons ou imagens, nomeadamente, de atividades síncronas ou assíncronas, sem autorização prévia dos professores;
- Não difundir, nomeadamente, via *Internet* ou através de outros meios de comunicação, sons e imagem captados nos momentos síncronos e assíncronos;
- Respeitar o direito à imagem e à dignidade de todos os intervenientes no processo de E@D, sob pena de procedimento disciplinar e criminal;
- Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- Guardar lealdade para com todos os colegas e professores;
- Seguir as orientações dos docentes relativamente ao seu processo de ensino-aprendizagem, para os momentos síncronos e assíncronos de E@D;
- Estar presente de forma civilizada nas várias plataformas usadas para o E@D (*Meet, Classroom, Hangouts* ou outras), seguindo as orientações dos docentes;
- Ser portador do material considerado necessário, pelo docente, para a realização das atividades de E@D;
- Intervir, nas aulas síncronas e assíncronas, de forma oportuna, ordenada e respeitadora de todos;
- Não prejudicar o normal funcionamento das sessões síncronas e assíncronas, com recurso às tecnologias, através de ações inadequadas;
- Comunicar ao respetivo encarregado de educação todas as informações fornecidas pelos docentes, diretor de turma, coordenador de estabelecimento ou direção;
- Apresentar ao diretor de turma, no prazo máximo de três dias úteis, a justificação de faltas, devidamente comprovada pelo encarregado de educação;

- Informar, com a máxima brevidade, o diretor de turma e/ou docentes de qualquer tipo de constrangimento ou dificuldade tecnológica que esteja a acontecer;
- Em tudo o mais, conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta;
- O incumprimento das normas apresentadas no presente Código de Conduta, no RI do AEM ou no Estatuto do Aluno tem como consequência o respetivo procedimento de aplicação de medidas disciplinares.

#### **Dever de frequência e assiduidade**

- Ao dever de frequência da escolaridade obrigatória nos termos da lei, acresce a responsabilidade pelo cumprimento do dever de assiduidade nas atividades de E@D, com atitude de empenho intelectual e comportamentos adequados;
- O dever de assiduidade implica, para o aluno, a presença nas sessões síncronas e nas assíncronas ou outras definidas pelo professor;
- Os pais e encarregados de educação são responsáveis, conjuntamente com os alunos, pelo cumprimento do dever de frequência e assiduidade, nas atividades de E@D;
- O controlo da assiduidade dos alunos, pelo professor, é obrigatório, nas atividades de E@D em que estes participem ou devam participar;
- Sempre que, por motivos alheios ao aluno (constrangimentos tecnológicos ou outros), não seja possível o cumprimento do dever de assiduidade nas atividades de E@D, deverá o aluno ou encarregado de educação informar o respetivo diretor de turma com a máxima brevidade;
- O incumprimento injustificado do dever de frequência e assiduidade terá as consequências definidas na lei em vigor, conforme a situação, aplicando-se-lhe as medidas previstas para o efeito.

### **1.3. MEDIDAS DISCIPLINARES**

De acordo com a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, “todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa” (artigo 24º, ponto 1).

Assim, “na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais” (artigo 25º, ponto 1).

#### **1. Medidas disciplinares corretivas:**

a) A advertência: consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades de E@D ou das relações estabelecidas nesses momentos, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta

e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.

b) A ordem de saída das plataformas usadas em E@D (Meet, Classroom, Hangouts, etc.) onde se desenvolva o trabalho letivo: é da exclusiva competência do professor respetivo e pode implicar a marcação de falta injustificada ao aluno.

A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

c) A realização de tarefas e atividades de integração: realiza-se em período suplementar ao horário letivo, com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou de entidade local idónea e que assuma coresponsabilizar-se (Junta de Freguesia, por exemplo). As tarefas de integração, em fase de E@D, deverão revestir-se de um carácter reflexivo e pedagógico e poderão ser: elaboração de tarefas ou projetos em determinadas disciplinas, nomeadamente no âmbito da Cidadania e Desenvolvimento; apresentação e discussão de temas; ou outras que o conselho de turma, os professores ou o diretor de turma considerem pertinentes e adequadas.

e) A mudança de turma.

## **2. Medidas disciplinares sancionatórias:**

a) Repreensão registada: quando a infração for praticada nas plataformas de E@D, é da competência do professor respetivo; nas restantes situações é da competência do diretor do agrupamento, a mesma inclui o processo individual do aluno.

b) A suspensão até 3 dias úteis: a aplicação é da competência do diretor do agrupamento.

c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis: a aplicação é da competência do diretor do agrupamento, ouvido o conselho de turma;

d) A transferência de escola;

e) A expulsão da escola.

## **2. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

### **2.1. DIREITOS DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

O direito e o dever de educação dos filhos compreende a capacidade de intervenção dos pais no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus educandos na escola e para com a comunidade educativa, consagrados no regulamento interno.

- Ser informados pela comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo

educativo do seu educando, nomeadamente: sobre o Plano de E@D do AEM; planos de trabalho de E@D periódicos para a turma/aluno; respetivos critérios de avaliação; ao longo do processo de E@D sobre a progressão e empenho do aluno.

- Ser notificados sobre as faltas do seu educando, nas atividades de E@D, nos termos da legislação em vigor;
- Ser contactado com regularidade pelo diretor de turma/educador/docente titular de grupo/turma, da forma acordada por ambas as partes (telefone, email, etc.), sendo informado sobre o processo de E@D do seu educando;
- Ser notificados da instauração de processo disciplinar ao seu educando e da decisão proferida.
- Ser informados de qualquer medida corretiva/disciplinar aplicada ao seu educando.

## **2.2. DEVERES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

- Ser responsáveis pela educação dos seus educandos acompanhando ativamente o processo de E@D;
- Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os docentes e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Garantir que o seu educando cumpre rigorosamente os seus deveres, nos termos do presente Código de Conduta, em termos de comportamento e de empenho no seu processo de ensino e aprendizagem, no âmbito das sessões síncronas e assíncronas de E@D;
- Garantir que o seu educando se faz acompanhar do material necessário a cada uma das disciplinas;
- Manter contacto regular com o diretor de turma/educador/docente titular de grupo/turma, no horário e da forma acordada por ambas as partes (telefone, email, etc.), acompanhando o processo de E@D do seu educando;
- Respeitar o horário e momentos de trabalho dos docentes, tendo bom senso na gestão dos contactos;
- Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através dos meios de comunicação acordados com o diretor de turma ou professor titular;
- Verificar regularmente o trabalho referente às tarefas de E@D do seu educando;

- Não interromper nem interferir nas atividades síncronas ou assíncronas da turma, em qualquer disciplina;
- Manter atualizados os seus contactos (telefónicos, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola/diretor de turma/titular de turma em caso de alteração;
- Certificar-se de que os seus educandos se organizam, de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, no respeito pelo horário de E@D e pelos momentos síncronos e assíncronos;
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal;
- Conhecer o estatuto do aluno, o regulamento interno e o presente código de conduta;
- Apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta, responsabilizando-se pelas ações inadequadas dos seus educandos bem como pelas suas consequências;
- Os pais e encarregados de educação são responsáveis, conjuntamente com os alunos, pelo cumprimento dos deveres referidos neste estatuto.

### **3. DOCENTES**

#### **3.1. DIREITOS DOS DOCENTES**

- Todos os docentes têm direito à identidade pessoal, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar, à proteção contra quaisquer formas de discriminação;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do E@D Agrupamento;
- Ser informados sobre as iniciativas em que possam participar e de que o Agrupamento tenha conhecimento;
- Propor à direção a organização e participação em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres.
- Ser tratados com respeito e correção por qualquer elemento da comunidade educativa, nomeadamente alunos e encarregados de educação;

#### **3.2. DEVERES DOS DOCENTES**

- Contribuir para a salvaguarda do ambiente de civismo e cordialidade e para uma imagem de prestígio do Agrupamento;
- Respeitar e desenvolver processos de empatia com todos os membros da Comunidade Educativa;



- Contribuir para a formação e realização integral dos alunos, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes;
- Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade escolar, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo de E@D, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa alunos e suas famílias;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificadas no âmbito do exercício do E@D;
- Ser assíduos, pontuais e responsáveis no cumprimento dos horários e tarefas que lhe forem atribuídas no âmbito do E@D, nos momentos síncronos e assíncronos;
- Cumprir e fazer cumprir, integralmente, o horário dos alunos, para as sessões síncronas e assíncronas;
- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento, no âmbito do Plano de E@D do AEM e seguir as instruções e regras definidas no mesmo, com empenho e profissionalismo;
- Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos para o E@D;
- Criar condições saudáveis e seguras, participar e acompanhar a aprendizagem dos alunos, seja nos momentos síncronos seja nos assíncronos;
- Exercer o seu papel de figura de autoridade e fazer-se respeitar, mesmo à distância;
- Atuar de imediato e de acordo com a sua função;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto no Plano de E@D;
- Manter a câmara ligada nas sessões síncronas;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, em contexto das atividades letivas de E@D, exceto se necessário para as mesmas;
- Não difundir, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos síncronos ou assíncronos de E@D, sem autorização do diretor;
- Utilizar vestuário digno e conveniente, adequado ao desempenho das funções atribuídas no âmbito das sessões síncronas do E@D;
- Não realizar tarefas não condicentes com as atividades E@D, nos momentos síncronos;

- Participar de forma ativa na vida do Agrupamento apresentando propostas/ideias de melhoria para os procedimentos de E@D;
- Cooperar na promoção do bem-estar das crianças/alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica.

#### **RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL**

O recurso a meios digitais a distância implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações, no respeito pela lei em vigor. A segurança de todos depende de cada um, pelo que se espera dos alunos e suas famílias especial cuidado em:

- impedir a captação de imagens e som não autorizado;
- utilizar dispositivos (computador, tablet, ...) protegidos;
- não partilhar IDs, passwords, links ou outros dados e informação com terceiros;
- comunicar ao estabelecimento de ensino qualquer dúvida ou ocorrência nesta matéria.

De acordo com o código penal, o abuso destas situações poderá originar procedimento criminal, na sequência de queixa ou participação.

Conselho Pedagógico – 17/02/2021

Conselho Geral – 18/02/2021

Diretor – 18/02/2021